



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Governo

Marataízes/ES, 14 de fevereiro de 2020.

PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 007/2020

Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
MD Presidente da Câmara Municipal de Marataízes/ES


Assunto: Remessa de Lei.

Remeto a seguinte Lei ;

- LEI COMPLEMENTAR Nº 2.134, DE 13 FEVEREIRO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2020

Aprovada pela Câmara Municipal de Marataízes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 13 de fevereiro de 2020, sob o nº 2930;

Atenciosamente.


Washington Luiz Machado
Ass. Jurídico Parlamentar - SEMGOV
PREFEITURA MUN. DE MARATAIZES



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO NO DIÁRIO **LEI COMPLEMENTAR Nº 2.134 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

OFICIAL Nº 2930

DATA: 13 / 02 / 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais), de acordo com o que dispõe os artigos 42 e 43, §1º, inciso I e III, da Lei Federal n.º 4.320/64, e autorizado pela Lei Complementar n.º 2.065 de 25 de julho de 2019 (LDO) no seu Artigo 29, ficam inseridos na Lei Complementar n.º 2.122 de 27 de dezembro de 2019 - LOA 2020 as rubricas orçamentárias presente na forma constante do Anexo I, deste Projeto de Lei.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal poderá cancelar e/ou suplementar parcialmente, os valores necessários a consecução do projeto e atividade de que trata a presente Lei.

Art. 3º – E Os recurso a serem utilizados para abertura do Crédito Especial são os provenientes de superavit financeiro apurado em balanço em conta específica e por anulação de dotação orçamentária constante no Anexo II deste projeto de Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR TOTAL DE: 60.500,00

Dotação:	000010000001.0824300312.203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
Órgão:	000010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		
Unidade:	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa:	0031 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		
Projeto/Atividade:	2.203 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		
Elemento Despesa:	33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Valor:	60.000,00
		Fonte:	2311000000

Dotação:	000010000001.0812200022.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
Órgão:	000010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		
Unidade:	000001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO		
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO		
Projeto/Atividade:	2.101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
Elemento Despesa:	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Valor:	500,00
		Fonte:	1530000000



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO II

ANULAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE: 60.500,00

POR SUPERAVIT FINANCEIRO EM CONTA

BANCO	CONTA CORRENTE	VALOR:	FONTE
Banco do Brasil	18.000-9 - CRIANÇA FELIZ	60.000,00	2311000000

POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR:	FONTE
936	000019000001.9999999990.004 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500,00	1530000000